



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Lei nº 112 de 20 de Novembro de 1967

“Dispõe sobre emprego de verbas”

A Câmara Municipal de Gonçalves aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer uso das verbas abaixo discriminadas, nos respectivos serviços, às quais constam do Orçamento para 1968, nas Despesas de Capital, devendo ser observadas as instruções baixadas pela Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Despesas de Capital
Governo e Administração Geral
Administração Superior – Executivo
Investimentos:

4.1.4.0-02	Material Permanente Aquisição de Móveis e Utensílios	NCr\$ 600,00
------------	---	-----------------

Educação e Cultura
Ensino Primário
Investimentos:

4.1.4.0-61	Material Permanente Móveis e Utensílios	NCr\$ 1.000,00
------------	--	-------------------

Serviços Urbanos
Serviços de Água e Esgotos
Investimentos:

4.1.4.0-91	Material Permanente Para o serviço de água	NCr\$ 1.000,00
------------	---	-------------------

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Dada na Prefeitura Municipal de Gonçalves aos 20 de Novembro de 1967.